

Concorrência nº 06/2017
Recurso administrativo
Recorrente: Confer - Construtora Fernandes Ltda

DECISÃO

Trata-se de recurso administrativo, protocolizado tempestivamente pela empresa acima identificada, o qual se reporta ao julgamento proferido nos autos da Concorrência nº 06/2017 acerca da habilitação.

O recurso foi encaminhado à Procuradoria Geral do Município, para análise e emissão de parecer. Em resposta, emitiu o Parecer Jurídico nº 747/2017, o qual segue em anexo e integra a presente decisão em todos os seus termos.

Pelo exposto, de acordo com a fundamentação do referido parecer jurídico, julgo **improcedente** o recurso administrativo em análise, mantendo-se inalterada a decisão ora contestada.

Tubarão, 14 de novembro de 2017.

Joares Carlos Ponticelli
Prefeito